

REGULAMENTO DO PRÊMIO SESI/SENAI BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO

O Superintendente do SESI/PI e Diretor Regional do SENAI/PI, no uso das suas atribuições, torna público o Regulamento do Prêmio SESI/SENAI Boas Práticas na Educação – 2ª Edição.

**CAPÍTULO I
DO PRÊMIO**

Art. 1º - Estabelecer as normas que regulamentam o “Prêmio SESI/SENAI Boas Práticas na Educação - 2ª Edição”, visando fortalecer o engajamento dos colaboradores da Educação do SESI e SENAI a partir do reconhecimento das práticas desenvolvidas por estes durante o ano letivo que resultem na melhoria da qualidade dos serviços educacionais prestados por estas instituições, bem como, a partir dessas experiências de sucesso, estimular a troca de experiências, a produção do conhecimento, a pesquisa e a inovação em toda a Rede de Educação do SESI e SENAI.

Art. 2º - O Prêmio SESI/SENAI Boas Práticas na Educação tem como objetivo geral reconhecer Docentes da Educação do SESI/SENAI pelas iniciativas voltadas para a melhoria da qualidade educacional, através do desenvolvimento de experiências pedagógicas exitosas.

Art. 3º - O Prêmio SESI/SENAI Boas Práticas na Educação tem como objetivos específicos:

- I. Divulgar e premiar experiências bem-sucedidas desenvolvidas nas Unidades de Educação do SESI/SENAI;
- II. Estimular o desenvolvimento de práticas inovadoras que contribuam para melhoria do ensino-aprendizagem dos educandos do SESI/SENAI;
- III. Fortalecer os resultados institucionais dos eixos estratégicos Educação Básica e Educação Profissional;
- IV. Apoiar o desenvolvimento de metodologias inovadoras que estimulem o protagonismo dos educandos do SESI/SENAI;
- V. Potencializar a difusão de experiências, disseminação e compartilhamento de novas soluções desenvolvidas no âmbito das escolas pelos docentes da Educação Básica e Educação Profissional.

Art. 4º - O “Prêmio SESI/SENAI Boas Práticas na Educação será conferido aos vencedores do Prêmio em reconhecimento aos resultados expressivos de práticas pedagógicas desenvolvidos em Unidades Operacionais do SESI e SENAI, descritos em relatos sobre as práticas pedagógicas, conforme critérios estabelecidos neste Regulamento.

Parágrafo único. É condição essencial para o deferimento das inscrições que as práticas pedagógicas inscritas tenham sido desenvolvidas nos anos letivos de 2020 e 2021, com comprovação dos resultados alcançados até a data final de inscrição.

ASSESSORIA JURÍDICA
Igor Lins e Silva
Igor Lins e Silva
SESI/SENAI - DR/PI

CAPÍTULO II DAS CATEGORIAS

Art. 5º - As categorias serão as seguintes:

SESI/PIAUI	SENAI/PIAUI
EDUCAÇÃO BÁSICA	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
<ul style="list-style-type: none">Educação Infantil e Ensino Fundamental IEnsino Fundamental II e Ensino Médio (Regular e EJA)	<ul style="list-style-type: none">Formação Inicial e ContinuadaEducação Técnica de Nível Médio

CAPÍTULO III DA CANDIDATURA

Art. 6º - Poderão candidatar-se ao “Prêmio SESI/SENAI Boas Práticas na Educação Docentes da Educação Básica do SESI e da Educação Profissional do SENAI.

§ 1º O Docente deve apresentar relato da prática pedagógica implantada que possa ser considerada inovadora, criativa e de relevância para a educação do SESI e SENAI;

§ 2º A prática pedagógica pode ter sido planejada e implantada de forma individual ou coletiva (quadro efetivo);

§ 3º A prática docente executada de forma coletiva deverá ser inscrita por somente um dos Docentes envolvidos, todavia os dados dos docentes participantes devem constar na ficha de inscrição e em todos os anexos;

§ 4º Em caso de práticas pedagógicas coletivas, a premiação será dividida igualmente, entre os autores da prática implantada;

§ 5º Apenas poderá ser inscrita a prática pedagógica com resultados comprovados e que se encontre implantada no período julho/2020 a junho/2021, até a data final da inscrição;

§ 6º Não poderá se inscrita a prática pedagógica inscrita em edição anterior.

Art.7º - Cada candidato ou grupo só poderá concorrer com uma prática pedagógica.

CAPÍTULO IV: DA INSCRIÇÃO

Art. 8º - O Prêmio SESI/SENAI Boas Práticas na Educação – 2ª Edição - ocorrerá em três etapas: inscrição, avaliação, classificação e premiação.

§ 1º O preenchimento e envio das inscrições, deverão ser feitos via e-mail: pbpe@sesi-pi.com.br para as inscrições do SESI e pbpe@senai-pi.com.br para as inscrições do SENAI, conforme formulários em anexo;

§ 2º Em caso de práticas pedagógicas coletivas, deverão constar em todos os anexos, os nomes e demais informações de todos os autores da prática pedagógica implantada;

§ 3º O prazo para inscrição via internet seguirá o descrito no Capítulo VII – Do Cronograma.

ASSESSORIA JURÍDICA
Igor Lins e Silva
Igor Lins e Silva
SESI/SENAI - DR/PI

§ 4º Somente serão validadas as práticas pedagógicas cujos formulários de inscrições forem preenchidos de forma correta e enviados no prazo indicado em conjunto com os demais documentos solicitados e citados neste regulamento.

§ 5º A prática pedagógica a ser enviada corresponde a um documento digitado em fonte Arial 12, espaço 1,5 entre linhas, contendo no máximo 10 laudas de papel tamanho A4. Não computam neste cálculo de laudas as páginas referentes aos seguintes itens: capa, folha de rosto, sumário e anexos.

§ 6º Os arquivos devem ser submetidos em formato pdf e contemplar no texto a justificativa, relevância da prática pedagógica, resultados alcançados e aplicabilidade.

CAPÍTULO V: DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 9º - A avaliação e seleção das práticas pedagógicas serão de responsabilidade da Comissão Avaliadora formada por membros dos Departamentos Regionais do SESI e SENAI do Piauí designados pelo Superintendente do SESI/PI e Diretor Regional do SENAI/PI e por entidades externas que tenham atuação na área de Educação, que selecionarão as práticas pedagógicas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares em cada categoria.

§ 1º Para classificação, será necessário o alcance de no mínimo 50 pontos no somatório total dos critérios avaliados;

§ 2º Serão selecionadas as três melhores práticas pedagógicas em cada categoria que serão informadas às Unidades Operacionais de Educação do SESI e SENAI;

§ 3º A ordem de classificação das práticas pedagógicas selecionadas (1º, 2º e 3º lugares) só será conhecida durante a cerimônia de premiação que ocorrerá na solenidade de comemoração ao Dia do Docente, presencial ou de forma remota, com data, horário e local a ser definido pela Superintendência do SESI-PI e Diretoria do SENAI-PI.

CAPÍTULO VI: DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE DESEMPATE

Art. 10. Serão considerados os seguintes critérios:

CRITÉRIO AVALIADO		PONTUAÇÃO
01	Clareza e objetividade na apresentação da prática implantada	10 pontos
02	Desenvolvimento e aprofundamento do tema	10 pontos
03	Metodologia usada para o desenvolvimento da prática pedagógica	10 pontos
04	Grau de inovação da prática pedagógica	15 pontos
05	Relevância pedagógica e abrangência do tema e dos objetivos	15 pontos
06	Potencial de aplicabilidade nas demais Unidades SESI/SENAI	15 pontos
07	Resultados alcançados com a prática pedagógica	25 pontos
TOTAL		100 pontos

Parágrafo Único: A pontuação de cada prática pedagógica será obtida por meio de média, levando em consideração a soma dos pontos atribuídos por cada membro da Comissão Avaliadora.

Art.11. O critério de desempate será por meio da maior média do item 7 - “Resultados alcançados pela prática pedagógica”, e se ainda permanecer o empate, por meio do item 6 - “Potencial de aplicabilidade nas demais Unidades SESI/SENAI” e assim, sucessivamente, até o item 1 – “Clareza e objetividade na apresentação da prática implantada”.

Art. 12. A classificação será feita de acordo com o somatório das médias da pontuação da avaliação em ordem decrescente, da pontuação maior para menor, indicando os premiados em cada categoria.

CAPÍTULO VII: DO CRONOGRAMA

Art. 13. Em sua 2ª Edição, em 2020, o Prêmio SESI/SENAI Boas Práticas na Educação obedece ao seguinte cronograma:

AÇÃO	PERÍODO
Lançamento do Prêmio SESI/SENAI Boas Práticas na Educação	29/10/20
Inscrições e envio da prática pedagógica	09/11/20 a 30/06/21
Constituição da Comissão Avaliadora	05 a 09/07/21
Envio das práticas pedagógicas aos membros da Comissão Avaliadora	12 a 16/07/21
Avaliação das práticas pedagógicas inscritas	19/07 a 30/09/21
Divulgação das práticas pedagógicas finalistas	04/10/21
Cerimônia de premiação com revelação dos vencedores	18 a 30/10/21

CAPÍTULO VIII DA PREMIAÇÃO

Art. 14. As práticas pedagógicas serão classificadas em 1º, 2º e 3º lugares em cada eixo/categoria, conforme critérios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 15. Os prêmios para as práticas vencedores definidos pela Superintendência do SESI/PI e Diretoria do SENAI/PI:

1º lugar: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais);

2º lugar: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais);

3º lugar: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

Art. 16º. Caso a Cerimônia de Premiação seja realizada de forma presencial, os finalistas serão convidados a participar da referida solenidade, no local definido pela Superintendência do SESI e Diretoria do SENAI.

CAPÍTULO IX DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 17º. A divulgação oficial do resultado final do Prêmio SESI/SENAI Boas Práticas na Educação, 2ª edição, ocorrerá em outubro de 2021, em data e local a ser definido, a cargo da Superintendência do SESI/PI e Diretoria do SENAI/PI nos sites: www.sesi-pi.com.br e www.senai-pi.com.br.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A inscrição da prática pedagógica no “Prêmio SESI/SENAI Boas Práticas na Educação - 2ª Edição”, implica em aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Regulamento.

Art. 19. Cabe aos participantes à responsabilidade exclusiva e integral pelo uso de textos, imagens e outros recursos que acompanhem a sua prática pedagógica.

Art. 20. Os direitos autorais e de uso de imagens, publicação e divulgação das práticas pedagógicas premiadas pertencerão ao SESI/PI e SENAI/PI.

Parágrafo único. A premiação das práticas pedagógicas vencedores está condicionada à entrega dos Termos de Cessão de Direitos Autorais e de Uso de Imagens, Publicação e Divulgação (Anexo II e III) preenchidos, assinados, digitalizados e enviados, em formato PDF, para os e-mail's: pbpe@sesi-pi.com.br e pbpe@senai-pi.com.br.

Art. 21. As decisões da Comissão de Avaliação não serão suscetíveis a impugnações ou recursos.

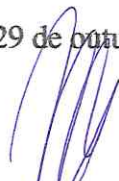
Art. 22. Casos omissos serão analisados pelo SESI/PI e SENAI/PI por meio da Superintendência do SESI/PI e Diretoria do SENAI/PI.

Art. 23. O SESI/PI e o SENAI/PI se reservam no direito de modificar, a qualquer tempo, o presente Regulamento, podendo inclusive revoga-lo, no todo ou em parte, dando ciência aos interessados.

Art. 24. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina, 29 de outubro de 2020.



MARDÔNIO SOUZA DE NEIVA
Superintendente do SESI/PI e Diretor Regional do SENAI/PI

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO PRÊMIO SESI/SENAI BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO – 1ª EDIÇÃO

Modalidade:

Educação Básica

Categorias: Educação Infantil e Fundamental

Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos

Educação Profissional

Categorias: Formação Inicial e Continuada

Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Nome do proponente	
RG	CPF N°
Data de Nascimento	Sexo
Endereço	
Nome do proponente	
RG	CPF N°
Data de Nascimento	Sexo
Endereço	
Telefone:	
E-mail:	
Instituição (em que foi implantado o projeto)	
Título do projeto	
Resumo do Projeto	

ASSESSORIA JURÍDICA
Igor Lins e Silva
Igor Lins e Silva
SESI/SENAI - DR/PI

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
PRÊMIO SESI/SENAI BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO – 2ª EDIÇÃO****Modalidade:** Educação Básica**Categorias:** Educação Infantil e Fundamental Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos Educação Profissional**Categorias:** Formação Inicial e Continuada Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Nome do proponente			
RG		CPF N°	
Data de Nascimento		Sexo	
Endereço			
Nome do proponente			
RG		CPF N°	
Data de Nascimento		Sexo	
Endereço			
Telefone:			
E-mail:			
Instituição (em que foi implantado o projeto)			
Título do projeto			
Resumo do Projeto			



ANEXO II - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE USO DE IMAGENS, PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RELATO DE EXPERIÊNCIA PRÊMIO SESI/SENAI BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO – 2ª EDIÇÃO

Por este instrumento, eu, _____, nacionalidade:
_____ CPF nº _____, CEDO, nos termos da Lei 9.610/98, os direitos
autorais e de uso de imagens, publicação e divulgação do relato de experiência indicado
abaixo, .

Título: _____

Declaro que o conteúdo do relato de experiência cedido é de minha autoria, e assumo
qualquer responsabilidade moral e/ou material em virtude de possível impugnação do relato
de experiência por parte de terceiros.

Local e data:

Nome completo e assinatura do CEDENTE

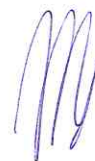
Rua: _____, nº _____,

Bairro: _____

CEP _____ / _____ Cidade: _____ / _____

Tel: _____, Cel: _____

E-mail: _____



**ANEXO III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
PRÊMIO PRÊMIO SESI/SENAI BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO – 2ª EDIÇÃO**

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem (ou do menor _____ sob minha responsabilidade) em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no relato de experiência _____.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) *home page*; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Local, _____ de _____ de 2021.

Assinatura



ANEXO IV - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO RELATO DE EXPERIÊNCIA

1. CAPA:

- SESI – Departamento Regional do Piauí ou SENAI – Departamento Regional do Piauí(Cabeçalho Centralizado).
- Título do relato de experiência(Centralizado).
- Nome dos autores:
- Relato de experiência realizada no período de ____ a ____, apresentado ao Prêmio SESI/SENAI Boas Práticas na Educação - 2ª Edição, na Categoria ____, Tema ____ (a partir do meio da página, à direita, justificado)
- Município e Ano (atual) (Rodapé).

2. RESUMO:

O resumo apresenta o conteúdo do texto de modo conciso, destacando objetivo, metodologia, resultados e conclusões do trabalho com as possíveis indicações para a aplicação e extensão do relato de experiência em outras Escolas. Deve ocupar apenas um parágrafo, não ultrapassando 500 palavras, ser escrito na mesma língua do texto e figurar em folha separada. As palavras-chave devem constar logo abaixo do texto do resumo, antecedidas da expressão “Palavras- chave”, separadas entre si por ponto (.) e finalizadas também por ponto. O Resumo do relato de experiência deve ser o suficiente para que o leitor/avaliador tenha uma ideia geral sobre o trabalho desenvolvido.

3. RELATO:

Explicitar do que se trata o projeto, apresentar e contextualizar sua escola, suas peculiaridades e a realidade sociocultural e econômica da comunidade em que ela está inserida que impactaram diretamente na decisão de realizar esse projeto e, conseqüentemente, nos resultados deste trabalho. Conte como surgiu a ideia de desenvolver o projeto na escola, o que motivou sua realização, que problema observado na escola ou na comunidade local deu origem ao projeto relatado.

Apresentar de forma clara os objetivos da experiência e retomá-los na apresentação dos resultados do relato de experiência para verificar se foram alcançados. Um objetivo educacional deve indicar uma situação passível de avaliação e precisa responder questões como o que você pretendia alcançar ou desenvolver quando pensou seu projeto; que mudanças eram esperadas a partir da realização do projeto; se o projeto foi uma tentativa de resolver uma dificuldade específica na aprendizagem dos alunos, de melhorar o resultado da escola (Ideb, Paebs, Enem); resolver problemas de comportamento e/ou de inclusão educacional, social, racial, digital; sanar uma carência de formação ética, artística, cultural ou cidadã dos envolvidos; aumentar o envolvimento e a participação das famílias na escola; efetivar e qualificar ainda mais a participação do Conselho da Escola; organizar a escola, dentre outras.

Descrever como a experiência foi vivenciada (local; sujeitos envolvidos; período; procedimentos que envolveram a experiência etc.).

Escrever sobre o processo do trabalho informando cada etapa do relato de experiência, como elas se relacionaram; quais e como os recursos e materiais foram utilizados no desenvolvimento do trabalho; a metodologia do projeto, as estratégias sugeridas aos envolvidos para coletar, relacionar, organizar, discutir e debater as informações no projeto; que recursos tecnológicos foram utilizados pelos participantes no desenvolvimento do projeto; as intervenções feitas no desenvolvimento do projeto visando contornar obstáculos e dificuldades ou para alinhá-lo com os

objetivos propostos; a culminância do trabalho; a avaliação do processo, e o(s) resultado(s) obtido(s).

Demonstrar na apresentação dos resultados se houve interface entre a expectativa e o vivido; o que foi observado na experiência; que usos e apropriações foram feitos dos resultados; mudanças de comportamento, de atitude ou de resultado (índices); as descobertas, potencialidades, dificuldades e recomendações, caso necessário; a reflexão sobre a experiência vivida versus teoria, caso a experiência tenha sido inspirada em um autor ou em um referencial teórico.

Analisar, no final do relato, se os resultados observados e avaliados atenderam aos objetivos propostos; se geraram uma nova possibilidade de trabalho na escola; se a experiência pode ser aplicada sistematicamente para que se torne cultura ou prática efetiva da escola; se há possibilidade de continuidade da ação ou necessidade de modificá-la; se há potencial de aplicabilidade da experiência em outras unidades escolares.

Inserir anexos com fotos, planilhas, gráficos, produções, relatos, filmes, entrevistas etc. que comprovem a prática desenvolvida.

Citar, caso tenha utilizado, a bibliografia consultada.